



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**

Bom Jesus da Penha (MG), em 2 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL  
BOM JESUS DA PENHA  
PROTOCOLO Nº 18492024  
LIVRO Nº 01 FLs 101  
DATA 02/01/2024  
ENCARREGADO

**Exposição de Motivos ao Projeto de Resolução n.º 004, de 2 de janeiro de 2024, que: “Dispensa a impressão de documentos quando o procedimento licitatório for exclusivamente através de plataformas digitais.**

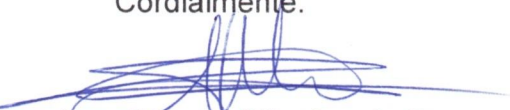
Prezados colegas Vereadores:

Segue para conhecimento e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Resolução acima destacado.


Trata-se de uma medida importante que evitará a impressão desnecessária de documentos licitatórios, que serão armazenados de forma digital, trazendo mais benefícios economia para a Câmara Municipal.

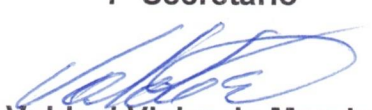
Assim, aguardamos uma votação favorável à aprovação deste Projeto de Resolução e que sua tramitação se dê em caráter de urgência dada a relevância da matéria.

Cordialmente.

  
**Isadora Caroline da Silveira de Sousa**  
**Presidente**

  
**Rosemar de Lima**  
**Vice-Presidente**

  
**Antônio Carlos da Silva**  
**1º Secretário**

  
**Valdeci Vieira de Moraes**  
**2º Secretário**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.**

**Dispensa a impressão de documentos quando o procedimento licitatório for exclusivamente através de plataformas digitais.**

**Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, no uso de suas atribuições legais e:**

**Considerando** que as licitações públicas desempenham um papel crucial na aquisição de bens, serviços e obras pelos órgãos governamentais;

**Considerando** que com o avanço da tecnologia, as licitações digitais surgiram como uma alternativa eficiente e transparente para a realização desses processos;

**Considerando** que além da transparência, a forma digital veio para garantir economia, eliminando a necessidade de processos em papel e reduzir a burocracia e custos operacionais, resultando em economia de recursos públicos;

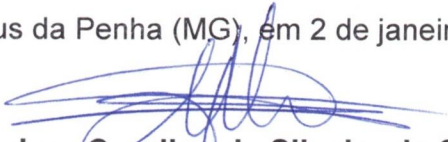
**Considerando** que o Poder Legislativo de Bom Jesus da Penha já aderiu as plataformas oficiais e autorizadas, resolvem propor a presente resolução:


**Art. 1º** Fica dispensada, para fins de instruir pasta física, no âmbito do Poder Legislativo de Bom Jesus da Penha, a impressão de documentos de habilitação e propostas, quando qualquer modalidade de licitação for realizada em plataformas digitais.

**Art. 2º** A impressão ocorrerá somente nos casos previstos em lei, especialmente em caso de necessidade de instruir processo administrativo aberto para finalidade específica, ou a pedido de órgãos fiscalizadores.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Bom Jesus da Penha (MG), em 2 de janeiro de 2024.

  
**Isadora Caroline da Silveira de Sousa**  
**Presidente**

  
**Rosemar de Lima**  
**Vice-Presidente**